

NORMA

NÚMERO: 016/2020

DATA: 25/09/2020

ASSUNTO: Vacinação contra a gripe. Época 2020/2021

PALAVRAS-CHAVE: Vacinação; Gripe

PARA: Médicos, farmacêuticos e enfermeiros

CONTACTOS: Direção de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde
(gripe@dgs.min-saude.pt)
Raquel Guiomar (raquel.guiomar@insa.min-saude.pt) Vigilância laboratorial da gripe

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Norma seguinte:

Em 2020, em contexto de pandemia COVID-19, são adotadas medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, nomeadamente o início mais precoce em relação aos anos anteriores, a vacinação faseada e a inclusão na gratuidade dos profissionais que trabalham em contextos com maior risco de ocorrência de surtos e/ou de maior susceptibilidade e vulnerabilidade.

A 1ª fase da vacinação gratuita, que tem início a 28 de Setembro, destina-se à vacinação em determinados contextos, incluindo residentes, utentes e profissionais de estabelecimentos de respostas sociais, doentes e profissionais da rede de cuidados continuados integrados, profissionais do SNS e às grávidas.

A 2ª fase, que tem início previsto a 19 de outubro, integrará os outros grupos alvo abrangidos pela vacinação gratuita, incluindo os cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos.

A. Recomendações

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os seguintes grupos prioritários (Quadro I – Anexo):
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (Quadro II -Anexo);
 - Grávidas;
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
 - Pessoas incluídas nos contextos definidos no Quadro III - Anexo.
2. Recomenda-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
3. A vacina deve ser administrada durante o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.

B. Operacionalização

Vacinação gratuita

A vacina contra a gripe é gratuita, no Serviço Nacional de Saúde, para os grupos descritos em detalhe no Quadro III - Anexo:

1. Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
2. Grávidas;
3. Pessoas com mais de 6 meses de idade:
 - Residentes em instituições, incluindo ERPI (estruturas residenciais para pessoas idosas), utentes de Serviço de Apoio Domiciliário e Doentes da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, reclusos em estabelecimentos prisionais.
 - Com determinadas patologias crónicas e condições.
4. Saúde ocupacional
 - Profissionais dos contextos descritos no ponto 4. do Quadro III - Anexo

As situações que necessitam de apresentação de declaração médica referindo a inclusão nos grupos de risco clínico para vacinação gratuita estão assinaladas no Quadro III - Anexo.

As crianças **com idade entre 6 meses e 3 anos**, pertencentes aos grupos de risco clínico (Quadro II - Anexo), são vacinadas gratuitamente no SNS mediante apresentação do Boletim de Saúde Infantil e Juvenil (BSIJ), onde conste a identificação do grupo de risco¹. Excecionalmente, na ausência de Boletim BSIJ, poderá ser aceite declaração médica com indicação explícita do grupo de risco.

A partir dos 3 anos de idade, inclusive, serão vacinadas gratuitamente no SNS as crianças pertencentes aos grupos de risco incluídos na vacinação gratuita, de acordo com a presente norma (Quadro III - Anexo).

As vacinas gratuitas são maioritariamente administradas nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)/ Unidades Locais de Saúde (ULS).

Os procedimentos para a vacinação das pessoas em instituições, com apoio domiciliário ou internadas em unidades de saúde, dos bombeiros, dos reclusos e dos profissionais dos estabelecimentos prisionais são definidos a nível regional/local.

A operacionalização da vacinação gratuita contra a gripe, em contexto de pandemia, contempla cenários alternativos e complementares com organização a nível regional e local, incluindo a vacinação em farmácias comunitárias.

Vacinação não gratuita

Para as pessoas não abrangidas pela vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias comunitárias através de prescrição médica, com comparticipação de 37%.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano².

¹ A vacina disponível nas farmácias comunitárias, Influvac Tetra® tem recomendação a partir dos 3 anos de idade (inclusive)

² Despacho nº 8614/2020, de 8 de setembro <https://dre.pt/application/conteudo/142229149> Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Vacinação de profissionais

A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I - Anexo) é da responsabilidade dos respetivos Serviços de Saúde do Trabalho/Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação são suportados pela entidade empregadora (pública ou privada), excepto a dos profissionais referidos no ponto 4. do Quadro III – Anexo, para os quais a vacina, este ano, é gratuita no âmbito do SNS.

C. Registo das vacinas administradas

- As vacinas administradas aos utentes e aos profissionais nas unidades funcionais dos ACES/ULS devem ser registadas na plataforma Vacinas.
- As vacinas gratuitas cedidas pelas unidades funcionais e administradas noutra serviço (ex: Estabelecimentos Residenciais para Pessoas Idosas - ERPI, Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - RNCCI), devem ser registadas na informação clínica individual e devem ser transcritas para a plataforma Vacinas.
- As vacinas administradas aos profissionais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), devem ser registadas no âmbito do Serviço de Saúde Ocupacional e na plataforma Vacinas.
- As vacinas administradas nas farmácias comunitárias devem ser registadas nas respetivas plataformas de registo, para posterior envio para o Vacinas.

D. Avaliação

- As Unidades de Saúde Pública avaliarão a cobertura vacinal em cada contexto.
- Os Serviços de Saúde Ocupacional do SNS avaliarão a cobertura vacinal nos profissionais de saúde em cada instituição, por grupo profissional e por Serviço.
- A informação será enviada às Equipas Coordenadoras Regionais da Vacinação das Administrações Regionais de Saúde, no final da época gripal, que a remeterão à Direção-Geral da Saúde.

E. Informação sobre as vacinas disponíveis na época 2020/2021³

Na época 2020/2021 estão disponíveis vacinas contra a gripe tetravalentes inativadas:

- No SNS: Influxac Tetra® e Vaxigrip Tetra®;
- Nas farmácias comunitárias: Influxac Tetra®.

Composição e indicações:

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes contra a gripe na época 2020-2021, no Hemisfério Norte, incluem:

- A/Guandong-Maonan/SWL 1536/2019; A (H1N1)pdm09
- A/Hong Kong/2671/2019; A(H3N2)
- B/Washington/02/2019; B/Victoria
- B/Phuket/3073/2013; B/Yamagata

³A informação constante nesta Norma não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas (disponíveis em <https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/>)

A informação referente à idade, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2020/2021 consta do Quadro IV - Anexo.

Contraindicações e precauções:

- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
- Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
- A vacinação deverá ser adiada em caso de doença febril, moderada ou grave ou doença aguda.

Farmacovigilância

As reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas, à semelhança de qualquer medicamento, no Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED acessível em <https://www.infarmed.pt/web/infarmed/submissaoram>.

F. Vigilância clínica e laboratorial da gripe

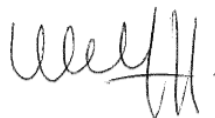
Em cada época gripal é fundamental a monitorização da doença, pelo que:

- Os casos de Síndrome Gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, um médico que diagnostique casos de Síndrome Gripal, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tel: 217526455 ou 217519216) para efeitos de vigilância laboratorial;
- O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância Integrada da Síndrome Gripal em cada época é efetuado de forma gratuita. Noutras situações, será faturado o valor das análises.

Em caso de surto numa instituição deverá ser informada a Unidade de Saúde Pública do ACES/ULS respetivo.

Esta Norma está disponível no portal da DGS: <http://www.dgs.pt>

É revogada a Norma nº 6/2019 de 07/10/2019, atualizada a 14/10/2019



Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

Anexo. Vacinação contra a gripe. Época 2020/2021

Quadro I – Grupos alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos ¹ , particularmente se residentes em ERPI ou outras instituições
- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses
- Grávidas, para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida
- Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)
2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:
- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses) e que tenham risco elevado de desenvolver complicações
- Coabitantes de pessoas consideradas no ponto 1., quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave
3. Saúde Ocupacional²
- Profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados
- Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1.
- Profissionais de infantários, creches e equiparados
- Profissionais dos estabelecimentos prisionais

¹ Recomenda-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.

² Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), excepto para os profissionais referidos no ponto 4. do Quadro III.

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Imunodepressão¹	- Primária - Secundária a doença: . Infecção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDS (Disease Modifying AntiRheumatic Drugs) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥ 2 mg/kg/dia para crianças com <20kg.
Doenças Metabólicas	- Doenças hereditárias do metabolismo
Diabetes mellitus	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com antidiabéticos não insulínicos ou insulina
Doenças genéticas	- Trissomia 21 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição
Obesidade	- IMC ≥ 30
Transplantação	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e a aguardar transplante
Terapêutica com salicilatos	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver a síndrome de Reye, após a infeção por vírus da gripe)

¹ Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina

Quadro III – Grupos abrangidos pela vacinação gratuita na época 2020/2021¹

1. Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	
2. Grávidas	
3. Pessoas, com mais de 6 meses de idade:	
<p>A. <u>Nos seguintes contextos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Residentes em instituições, incluindo Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário - Utentes de Serviço de Apoio Domiciliário - Doentes na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados - Pessoas apoiadas no domicílio pelos Serviços de Apoio Domiciliário, com acordo de cooperação com a Segurança Social ou Misericórdias Portuguesas - Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem das unidades funcionais prestadoras de cuidados de saúde ou com apoio domiciliário dos hospitais do SNS - Doentes internados em unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde, que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Quadro II). Os doentes poderão ser vacinados durante o internamento ou à data da alta - Reclusos nos estabelecimentos prisionais 	<p>B. <u>Com as seguintes patologias crónicas ou condições:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Diabetes Mellitus - Terapêutica de substituição renal crónica (diálise) - Trissomia 21 - Submetidas a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos - A aguardar transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos² - Fibrose quística² - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição² - Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora² - Doença neuromuscular com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções² - Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica² - Imunodepressão² (Ver Quadro II. Imunodepressão) <ul style="list-style-type: none"> - Primária - Secundária a doença - Secundária a terapêutica
4. Saúde Ocupacional:	
<ul style="list-style-type: none"> - Profissionais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), incluindo estudantes em estágios clínicos - Profissionais dos estabelecimentos referidos em 3.A. (Contextos). - Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1 do Quadro I - Profissionais dos Estabelecimentos Prisionais 	

¹Os procedimentos para a vacinação das pessoas residentes em instituições, com apoio domiciliário ou internadas em unidades de saúde, dos bombeiros e dos reclusos e profissionais dos estabelecimentos prisionais são definidos a nível regional/local.

²Com declaração médica referindo explicitamente a sua inclusão num destes grupos de risco.

Quadro IV – Idade de aplicação, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2020/2021

Influvac Tetra¹	Vaxigrip Tetra¹
Adultos e crianças ≥ 3 anos de idade²	Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade³
Adultos: 0,5 ml	Adultos: 0,5 ml
Crianças e adolescentes dos 3 aos 17 anos de idade: 0,5 ml	Crianças e adolescentes dos 6 meses aos 17 anos de idade: 0,5 ml
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas	Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas
Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea profunda	Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea

¹ Resumo das características do medicamento (RCM) e Folheto informativo disponíveis em <https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/>

² incluindo durante a gravidez e a amamentação.